



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 254
	AUTOR : DEPUTADO RIBEIRO SINPOL		«cópias»
<p><b>INDICA</b> ao Poder Executivo, extenso a Superintendência Estadual da Juventude , Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, a possibilidade de reajuste nos critérios de idade nas categorias Estudantil e Estadual para a concessão do PROGRAMA BOLSA-ATLETA.</p> <p>O Deputado que a presente subscreve, nos termos do artigo 188 do regimento interno, <b>INDICA</b> ao Poder Executivo, extenso a Superintendência Estadual da Juventude , Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, a possibilidade de reajustes nos critérios de idade nas categorias Estudantil e Estadual para a concessão do PROGRAMA BOLSA-ATLETA.</p> <p>Plenário das Deliberações, 20 de Março de 2023.</p> <p><b>RIBEIRO DO SINPOL</b> Deputado Estadual - PATRIOTA</p>			
Av. Farquar nº 2562, Bairro: Olaria – Porto Velho/RO CEP: 76.801-911 – Fone: (69) 3218-5605 – 5645   www.al.ro.leg.br			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
			254
AUTOR : DEPUTADO RIBEIRO SINPOL		«cópias»	

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa valorizar os Atletas do Estado de Rondônia nas categorias Estudantil e Estadual.

A lei nº3.843, de 27 de junho de 2016 criou o Programa Bolsa Atleta no Âmbito do Estado de Rondônia e há critérios e requisitos para a concessão da bolsa. Vejamos:

I - Categoria Estudantil: destinada aos atletas indicados pelo setor competente da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sendo estudantes na faixa etária de **15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade**, integrantes de Centros de Iniciação Esportivas das prefeituras municipais ou não, que tenham participado dos Jogos Escolares de Rondônia e Competições Escolares Nacionais, alcançando a 1ª (primeira) colocação nas modalidades individuais, ou terem sido selecionados entre os 6 (seis) melhores atletas na modalidade coletiva correspondente, no referido evento;

II - Categoria Estadual: destinada aos atletas de **16 (dezeses) a 19 (dezenove) anos de idade**, que tenham participado de Competições Escolares Nacionais, alcançando a 1ª (primeira) colocação nas modalidades individuais, ou terem sido selecionados entre os 6 (seis) melhores atletas na modalidade coletiva correspondente, em eventos oficiais das respectivas Confederações/Federações Esportivas ou Ligas Regionais e Nacionais, que continuem treinando e participando de competições estaduais;

III - Categoria Nacional: destinada aos atletas de **18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos de idade**, que tenham participado do evento máximo da temporada estadual ou integrem o ranking estadual ou nacional da modalidade, tenham obtido até a 3ª (terceira) colocação na competição e em eventos oficiais das respectivas Confederações/Federações Esportivas ou Ligas Regionais e Nacionais, que continuem treinando e participando de competições nacionais;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
			254
AUTOR : DEPUTADO RIBEIRO SINPOL		«cópias»	

IV - Categoria Internacional: destinada aos atletas de **18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos de idade**, que tenham participado do evento máximo da temporada nacional ou integrem o ranking nacional da modalidade, tenham obtido até a 3ª (terceira) colocação na competição e em eventos oficiais das respectivas Confederações/Federações Esportivas ou Ligas Regionais e Nacionais, que continuem treinando e participando de competições nacionais ou internacionais;

Podemos observar que as categorias Estudantil e Estadual, tem a garantia de recebimento da bolsa para atletas entre **15 (quinze) e 19 (dezenove) anos de idade**, enquanto os atletas da categoria nacional e internacional recebem até **28 (vinte e oito) anos de idade**.

No Estado de Rondônia há muitos atletas que se encaixariam nas categorias Estadual e Estudantil, mas que já ultrapassaram a idade máxima estipulada pela Lei nº3.843, de 27 de junho de 2016.

Diante disso, vejo a necessidade de alteração nos critérios de idade para recebimento da Bolsa-A atleta para as categorias Estadual e Estudantil para o mínimo **15 (quinze) anos de idade** até **28 (vinte e oito) anos de idade**.

Pelo exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

  
**RIBEIRO DO SINPOL**  
Deputado Estadual - PATRIOTA